



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3807 - NATAL/RN - QUARTA-FEIRA 16 DE MAIO DE 2018

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 11.516, DE 15 DE MAIO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 533.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 014555/2018-88, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, o crédito suplementar de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de maio de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.004.1-023	Implementação do Projeto Nossa Cidade			533.000,00
		3.3.90.39	100000	533.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>533.000,00</b>
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 25.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.004.1-023	Implementação do Projeto Nossa Cidade			533.000,00
		4.4.90.39	100000	533.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>533.000,00</b>

### PORTARIA Nº 028/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal e, tendo em vista o Art. 2º do Decreto Municipal nº 10.123, de 12 de novembro de 2013, alterado pelo Decreto nº 10.662, de 15 de abril de 2015, bem como indicações constantes no Ofício de nº 304/2018-SEMPA, RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para compor o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Inovação Tecnológica – CGTI, os seguintes membros:

I – Pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA:

a) Titular: Maria Virgínia Ferreira Lopes;

b) Suplente: Rafael Melo Veras.

II – Pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT:

a) Titular: Ludenilson Araújo Lopes;

b) Suplente: Antônio Ubiracy de Assunção.

III – Pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:

a) Titular: Adamiros França;

b) Suplente: Geomarque Nunes de França Júnior.

IV – Pela Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Titular: Justina Iva de Araújo Silva;

b) Suplente: Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva.

V – Pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

a) Titular: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado;

b) Suplente: Genilce Maria Maciel de Almeida.

VI – Pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Titular: Ilzamar Silva Pereira;

b) Suplente: Maria José de Medeiros.

VII – Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU:

a) Titular: Elequicina Maria dos Santos;

b) Suplente: Walter Pedro da Silva.

VIII – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

a) Titular: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro;

b) Suplente: Denys de Miranda Barreto.

IX – Pela Secretaria Municipal de Governo - SMG:

a) Titular: Kleber Fernandes da Silva;

b) Suplente: Henrique Helinski Holanda.

X – Servidor efetivo lotado na Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento:

a) Titular: Clayton Luiz de Melo Liberato;

b) Suplente: Carolina Paiva Cavalcanti.

§ 1º. A coordenação geral do CGTI será exercida pelo Titular da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º. A coordenação técnica do CGTI será exercida pelo servidor designado na alínea "a" do inciso X deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de maio de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

### PORTARIA Nº. 848/2018-A.P., DE 14 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, de acordo com Sentença proferida pelo Juízo de Direito da 4ª vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0823000-06.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Gratificação de Apoio à Educação Social, símbolo GAES, a servidora CYNTHYA SILVA EMERENCIANO DE LIMA, matrícula nº. 42.863-9, GNM, Padrão B, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 667/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, V, e artigo 74, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, composta pelos servidores: Carlos de Moraes Andrade Neto (Presidente) – Matrícula nº 72.253-7, Geomarque Nunes de França Júnior – Matrícula nº 72.250-2, Teles Márcio dos Santos, Matrícula nº 00.037-0, Renata Siqueira Martins, Matrícula nº 72.412-1 e Aretusa de Oliveira Leite, Matrícula nº 00.443-0.

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora:

I – Adotar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público;

II – Divulgar o Edital de Chamamento, seguindo as orientações da Empresa Contratada.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 663/2018-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo 006046/2018-81, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 31.084-1, Professora, N2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIROS FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 661/2018-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 009815/2018-01, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora PATRÍCIA MARIA DA CRUZ SILVA FLOR, matrícula nº. 48.214-5, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2018.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 657/2018-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo 011174/2018-47, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 02/05/2018 a 31/05/2018, exercício 2017/2018, ao servidor HELDER DE MELO DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 72.187-4, ocupante de função pública de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente, JOSÉ VASCONCELOS, matrícula nº. 72.456-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 656/2018-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo 011175/2018-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 02/07/2018 a 31/07/2018, exercício 2017/2018, ao servidor FRANCISCO CARLOS PINHEIRO, matrícula nº. 72.187-2, ocupante de função pública de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente, JOSÉ VASCONCELOS, matrícula nº. 72.456-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 652/2018-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº. 170/2018-GS/SEMDES, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/05/2018, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2015/2016, concedida ao servidor MICHEL ARAÚJO DANTAS, matrícula nº. 46.205-5, Secretário Adjunto de Segurança, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, concedida através da Portaria nº. 528/2017-GS/SEMAD, de 25 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de maio de 2017 e interrompida através da Portaria nº. 927/2017-GS/SEMAD, de 28 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de maio de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 664/2018-GS/SEMAD, DE 14 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 034/2018-SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 02/07/2018 e de 02.12 à 20.12.2018, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2013/2014, concedida ao servidor WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula nº. 47.237-9, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Conservação, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV, concedida através da Portaria nº. 1346/2017-GS/SEMAD, de 12 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2017, interrompida através da Portaria nº. 1477/2017-GS/SEMAD, de 10 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.104/2017

PROCESSO Nº 008403/2017-65 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 014/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos da classe dos antimicrobianos, nos termos e condições constantes na Ata. EMPRESA: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34 FONE: (27) 3320-2203/3320-2205

EMAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

END.: RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 08, ITAPOÁ, VILA VELHA/ES, CEP: 29101-800

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
12	Azitromicina diidratada 500mg/5ml Marca: Astro IV/ Eurofarma Registro ANVISA: 1004312000020	FA	1000	R\$ 25,30

Natal, 15 de Maio de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912388826 – SEMAD**

PROCESSO Nº: 003293/2017-45

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Natal, através Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ 34.028.316/0025-80

OBJETO: Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912388826 o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; Incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº 9912388826 o(s) serviço(s) ENCOMENDAS NACIONAIS (inclusão) e SEDEX e/ou PAC (exclusão) por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 04/01/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Pelo Contratante: Adamires França – Secretária Municipal de Administração

Pela Contratada: Rodrigo do Patrocínio Medeiros – Diretor Regional-ECT/DR/RN e Marco Antônio dos Santos Silva – Gerente de Vendas-ECT/DR/RN.

Natal (RN), 02 de maio de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e, em conformidade com o art. 58, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para constituição do banco de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela portaria nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar - FNDE/MEC.

**1. DO OBJETIVO**

Definir a realização do processo de seleção simplificado para composição de cadastro de reserva de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização nas unidades escolares que executarão o programa, sendo realizado individualmente por cada unidade de ensino.

**2. DO PROGRAMA**

O Programa Federal Mais Alfabetização tem por objetivos:

- Fortalecer o processo de alfabetização dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano.
- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da Rede de Ensino.
- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares.
- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares não vulneráveis.
- Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC.
- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa.
- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental.
- Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas.
- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1. A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistentes de Alfabetização para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano das unidades escolares municipais que fizeram adesão ao Programa Mais Alfabetização.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntários será

executado por cada unidade escolar que aderiu ao Programa, através da Comissão de Inscrição e Avaliação, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

3.3. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ter concluído o Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério;
- ou ser estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior;
- ou ter concluído o curso de Pedagogia/Normal Superior;
- professor pedagogo da Rede Municipal do Natal com disponibilidade de carga horária comprovada;
- experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 anos;
- candidato portador de deficiência física, que apresente laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa a Classificação Internacional de Doença – CID, no ato de sua inscrição.

3.4. A seleção dar-se-á por 1 (uma) etapa, que será realizada através da análise de currículo comprovado.

3.5. A comprovação do currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos comprobatórios que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência Comprovada	Pontuação
Ensino Médio Modalidade Normal/Magistério	1 (um) ponto
Estudante do curso de Pedagogia/Normal Superior	2 (dois) pontos
Curso de Pedagogia/Normal Superior	3 (três) pontos
Experiência comprovada em alfabetização de crianças nos últimos 5 anos	1 (um) ponto a cada ano comprovado
Pontuação Máxima	10 (dez) pontos

3.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

3.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- residir mais próximo à unidade escolar;
- caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

3.8. A convocação ocorrerá por ordem de classificação, de acordo com a necessidade da respectiva unidade escolar.

3.9. A classificação final será divulgada no mural de cada unidade escolar, na data prevista no cronograma, e a Secretaria Municipal de Educação publicará, no Diário Oficial do Município, o resultado de todas as unidades.

3.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

3.11. Os seguintes anexos são partes integrantes desse Edital:

Anexo I – Número de unidades escolares e turmas que aderiram ao Programa;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

4.1. Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria de Educação e com o apoio da Gestão Escolar.

4.2. Apoiar a realização de atividades, com vistas a contribuir com o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental.

4.3. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na unidade escolar.

4.4. Cumprir carga horária de 5 horas semanais por turma; podendo assumir até oito turmas, não ultrapassando 40 horas semanais, de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa.

4.5. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas.

4.6. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência.

4.7. Elaborar e apresentar à coordenação relatório de atividades realizadas mensalmente.

4.8. Acessar o Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do PMALFA/CAED digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da unidade escolar analisem e validem posteriormente.

4.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações com o Programa.

4.10. Participar das formações indicadas pelo MEC/SME.

4.11. O Assistente de Alfabetização não é responsável:

- por substituir o professor em sua ausência;
- por apenas realizar serviços burocráticos.

4.12. A atuação do Assistente de Alfabetização é de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O conhecimento e aceitação tácita das normas e condições definidas para atuação deverão estar estabelecidas no termo de adesão e compromisso de voluntário, ANEXO III.

4.13. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. A inscrição deverá ser realizada na unidade escolar que o candidato deseja atuar.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, conforme ANEXO II;
- fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso) ou Habilitação;

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma para candidatos graduados ou histórico atualizado e, comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, quando se tratar de estudante;

V – Certificado do Ensino Médio na Modalidade Normal/Magistério, de instituição reconhecida pelo MEC;

VI – Declaração que comprove experiência na alfabetização de crianças nos últimos 5 anos;

VII – no caso de o candidato ser professor da Rede Municipal de Natal/RN, entregar declaração expedida pela unidade escolar em que atua, informando o turno de trabalho;

VIII – no caso de o candidato ser portador de deficiência física, apresentar laudo médico, comprovando o grau de deficiência, com menção expressa a Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato comprovante da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em 300 (trezentas) turmas de 1º e 2º anos nas 58 (cinquenta e oito) unidades escolares municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização.

6.2. Serão formados bancos de Cadastro de Reserva de Assistentes de Alfabetização, por unidades escolares, através do qual os candidatos selecionados serão chamados, para assinar Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário e, em seguida, iniciarem suas atividades.

#### 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação será de acordo com a unidade escolar que o candidato realizou a inscrição, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.3, desse Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para a prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 8. CRONOGRAMA

Ação	Período
Divulgação do edital	16/05/2018
Período de inscrição	16 a 21/05/2018
Divulgação dos resultados pela unidade escolar	25/05/2018
Início do Programa	01/06/2018

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Cada unidade escolar dará publicidade desse Edital em mural na data informada no cronograma.

9.2. A Comissão de Inscrição e Avaliação, de cada unidade escolar, será composta pelos seguintes profissionais: Diretor Pedagógico, 1 (um) Coordenador Pedagógico e 1 (um) Professor Alfabetizador.

9.3. São atribuições da Comissão de Inscrição e Avaliação de cada unidade escolar: Receber as inscrições; proceder à análise da documentação e selecionar os candidatos que atendam aos critérios definidos nesse Edital; convocar reunião com o Conselho Escolar para apresentar: a) relação dos candidatos selecionados; b) relação dos candidatos a serem convocados para assumir as turmas; organizar a ata da reunião do Conselho Escolar para ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino Fundamental.

9.4. Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas unidades escolares, somente poderão iniciar suas atividades mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário junto às unidades escolares, conforme anexo III desse Edital.

9.5. O Assistente de Alfabetização, lotado devidamente na unidade escolar, que desenvolverá o programa, receberá ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 150,00 mensal por turma.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ter, no máximo, 8 turmas, podendo ainda atuar em mais de uma unidade escolar.

9.7. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela coordenação do Programa no município.

9.8. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: a) não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; b) prática de atos de indisciplina; c) maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.9. O banco de reserva terá validade para o ano letivo de 2018.

9.10. Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação desse município.

#### ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E NÚMERO DE TURMAS QUE EXECUTARÃO O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – 2018

	Unidades Escolares		
		1º ano	2º ano
01	E.M. Adelina Fernandes	2	3
02	E.M. Almerinda B. Furtado	5	5
03	E.M. Angélica Moura	2	1
04	E.M. Antônio Campos	3	2
05	E.M. Antônio Severiano	1	1
06	E.M. Arnaldo Monteiro	2	2
07	E.M. Ascendino de Almeida	4	6
08	E.M. Berilo Wanderley	2	2
09	E.M. Bernardo Nascimento	2	2

10	E.M. Carlos Belo Moreno	2	2
11	E.M. Celestino Pimentel	1	1
12	E.M. Chico Santeiro	3	2
13	E.M. Dalva de Oliveira	4	4
14	E.M. Djalma Maranhão	3	2
15	E.M. Emanuel Bezerra	7	7
16	E.M. Emilia Ramos	3	4
17	E.M. Erivan França	4	4
18	E.M. Eudo José	2	2
19	E.M. Ferreira Itajubá	1	1
20	E.M. Francisca de Oliveira	2	2
21	E.M. Francisca Ferreira	3	5
22	E.M. Henrique Castriciano	2	2
23	E.M. Herly Parente	2	2
24	E.M. Irmã Arcângela	2	2
25	E.M. João Paulo II	5	5
26	E.M. Joaquim Honório	3	3
27	E.M. José do Patrocínio	1	1
28	E.M. José Frazão	4	5
29	E.M. Joseane Coutinho Dias	2	1
30	E.M. Josefa Botelho	2	2
31	E.M. Juvenal Lamartine	1	2
32	E.M. Laércio Fernandes	5	5
33	E.M. Laura Maia	2	2
34	E.M. Lourdes Godeiro	1	1
35	E.M. Malvina Cosme	2	2
36	E.M. Mareci Gomes	3	3
37	E.M. Maria Cristina	5	5
38	E.M. Maria Dalva Gomes	3	4
39	E.M. Maria Madalena	2	2
40	E.M. Mário Lira	1	1
41	E.M. Mons. José A. Landin	1	1
42	E.M. N.S. das Dores	2	1
43	E.M. N.S.ª da Apresentação	4	4
44	E.M. N.S.ª dos Navegantes	2	3
45	E.M. Noilde Ramalho	3	2
46	E.M. Palmira de Souza	1	2
47	E.M. Professor Zuza	1	1
48	E.M. Reginaldo Ferreira	4	4
49	E.M. Santa Catarina	1	1
50	E.M. Santos Reis	2	1
51	E.M. São Fco. de Assis	5	4
52	E.M. São José	1	1
53	E.M. Tânia Almeida	3	2
54	E.M. Tereza Satsuqui	1	1
55	E.M. Ulisses de Góis	1	1
56	E.M. Vera Lúcia Barros	4	4
57	E.M. Zeneide Igino	4	2
58	E.M. Zuleide Fernandes	4	4
Total de Turmas		300	

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE**  
**CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO/2018.**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**I. DADOS PESSOAIS:**

Nome (completo e por extenso) \_\_\_\_\_

Matrícula: (caso já tenha vínculo com a SME) \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua (avenida) \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_

II – Vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não

Caso positivo, informe a instituição: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ turno de trabalho \_\_\_\_\_

III – Informe o turno de trabalho disponível para atuar como ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

( ) matutino ( ) vespertino

IV – Formação:

a) Ensino Médio Modalidade Normal:

Instituição formadora \_\_\_\_\_ Ano de Conclusão \_\_\_\_\_

b) Estudante do Curso de graduação: \_\_\_\_\_

Instituição formadora \_\_\_\_\_ Semestre atual \_\_\_\_\_

c) Curso de graduação: \_\_\_\_\_  
 Instituição formadora \_\_\_\_\_ Ano de conclusão \_\_\_\_\_

V. Experiência profissional em alfabetização:

Unidade escolar \_\_\_\_\_ ano de unidade escolaridade \_\_\_\_\_ ano letivo \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ ano de unidade escolaridade \_\_\_\_\_ ano letivo \_\_\_\_\_

Unidade escolar \_\_\_\_\_ ano de unidade escolaridade \_\_\_\_\_ ano letivo \_\_\_\_\_

OBS: Todos os campos devem ser preenchidos.

**ANEXO III**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_

Nome do(a) Voluntário(a)

\_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a)

(Nacionalidade) \_\_\_\_\_

(Estado Civil) \_\_\_\_\_

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Nº do RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em unidades escolares públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Unidade escolar (PDDE), cõnso de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Assistente de Alfabetização \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há prazo legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3647, no valor de R\$ 2.131.621,88 (dois milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa S.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 023815/2015-63

Natal/RN, 10 de maio de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

**\*EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PROCESSO: 003298/2014-25

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: SEMI ABOU CHAKRA, portador da Carteira de Identidade nº 166.467 SSP/RN, e CPF nº 140.656.574-15 residente à Rua José Ribeiro Dantas, nº 1127, Lagoa Nova.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua General André Fernandes, nº 02 e 04, Candelária - Natal/RN, onde funciona o GALPÃO da SME, com início em 1º de maio de 2018 e término em 30 de abril de 2019

VALOR: O valor do aluguel não será reajustado, permanecendo R\$ 11.282,81 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando o quantum de R\$ 135.393,72 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Natal/RN, 30 de Abril de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

Semi Abou Chakra – Locador

\*Replicado por incorreção

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 100/2018-GS/SMS DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2762/2018-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 007207/2018-54 DISTRITO SANITÁRIO SUL/SMS, os servidores abaixo:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO.

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 099/2018-GS/SMS DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2761/2018-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 011517/2018-73 DISTRITO SANITÁRIO OESTE/SMS, os servidores abaixo:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO.

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 101/2018-GS/SMS DE 15 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 2763/2018-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo 008277/2018-20 DISTRITO SANITÁRIO LESTE/SMS, os servidores abaixo:

- Fábio Clementino Antunes de Araújo, Matrícula nº 13.672-7;

- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, Matrícula nº 14.238-7;

- Josivan Nascimento da Costa, Matrícula nº 13.870-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA MACHADO.

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 156/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 11311/2018-43 - Recibo SIAL nº 142.898 Contratado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 23.312.871/0001-46

Objeto: Aquisição de medicamento.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2-970 - Fonte: 106400

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 156/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Natal, 14 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 157/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 11299/2018-77 - Recibo SIAL nº 142.898 Contratado: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 14.706.667/0001-19

Objeto: Aquisição de medicamento.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte: 106700

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 09

Atividade: 10.302.003.1-970 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 157/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 18.185,00 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde

Contratada: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA Natal, 14 de maio de 2018

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: JE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES – EIRELI ME

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, CNPJ 24.518.573/0001-70, neste ato representada por sua titular a Sra. MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA, CPF 762.512.174-72, residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 055/2018, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária", que passa a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2018.

Onde se lê:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.3.33.90.30 - Sub elemento: 07

Atividade: 10.302.003.2.442

Valor R\$ 19.418,78

Atividade: 10.302.003.2.354

Valor R\$ 4.922,93

Fonte: 106500

Leia-se:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.3.33.90.30 - Sub elemento: 07

Atividade: 10.302.003.2.442

Valor R\$ 24.341,71

Fonte: 106500

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira

Natal/RN, 15 de maio de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, CNPJ 24.518.573/0001-70, neste ato representada por sua titular a Sra. MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA, CPF 762.512.174-72, residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 025/2018, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "Cláusula Primeira - Do Objeto", que passa a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Onde se lê:

O objeto da presente avença consiste na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e/ou internacionais, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal.

Leia-se:

O objeto da presente avença consiste na prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas Nacionais, para atender às necessidades dos Órgãos da Prefeitura Municipal do Natal.

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira

Natal/RN, 09 de maio de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: E.R COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, CNPJ 24.518.573/0001-70, neste ato representada por sua titular a Sra. MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA, CPF 762.512.174-72, residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 059/2018, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "Cláusula Quinta - Do Gestor do Contrato" que passa a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Onde se lê:

5.1 Durante a vigência deste contrato, o Gestão do Contrato será realizada pelo Servidor Cesimar Claudino da Silva, CPF 66.120.094-20, Matrícula nº 72.397-3 (...).

Leia-se:

5.1 Durante a vigência deste contrato, o Gestão do Contrato será realizada pelo Servidor Ana Elizabeth Montenegro Silva, Matrícula nº 14.233-7 (...).

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo M. Machado

Natal/RN, 15 de maio de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2016.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO D OBRA LTDA. ME.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, CNPJ 24.518.573/0001-70, neste ato representada por sua titular a Sra. MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA, CPF 762.512.174-72, residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE resolve Apostilar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2016, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a "Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária" que passa a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2018.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Sub elemento: 62

Atividade/Projeto: 10.302.002.2.411

Valor R\$ 59.998,50

Fonte: 1100200

Valor R\$ 59.998,50

Fonte: 116500

Atividade/Projeto: 10.302.002.1.970

Valor R\$ 79.998,00

Fonte: 116500

Leia-sê:

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Sub elemento: 62

Fonte: 106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.411 no Valor de R\$ 59.998,50

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.970 no Valor de R\$ 79.998,00

Fonte: 100000

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.411 no Valor de R\$ 59.998,50

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo M. Machado

Natal/RN, 09 de maio de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2018**

Fundamento Legal: O presente Contrato é lavrado a partir do cumprimento do processo licitatório nº 36235/2017-06 referente à TOMADA DE PREÇOS nº 036/2017 do tipo Menor Preço Global, fundamentado nos arts. 22, inciso II, Parágrafo 2º, Inciso II e Artigo 23 alínea "b" Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com o parecer nº 144/2017 - TCE nº 165418

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: L. FERREIRA LOPES EIRELI - ME - CNPJ 21.969.421/0001-03

Objeto: A Contratada obriga-se, por força deste instrumento, a executar, conforme planilhas e especificações em anexo, a presente TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto, a Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para execução dos serviços de reforma da Unidade Mista de Felipe Camarão(Maternidade) à rua da Tamarineira, S/N Felipe Camarão - Natal/RN. Dotação Orçamentária:

Unidade: 20.149

Projeto / Atividade: 10.302.003.1-438 – Implementação de Rede de Atenção à Saúde Materno-infantil - Elemento de Despesa: 3.44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub elemento: 99 - Fonte: 107000

Valor R\$: 176.970,59

Preço: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contra prestação à execução dos serviços, em R\$ 176.970,59 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 06(seis) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

O Contrato terá vigência de 10( dez) meses, a contar da data da de sua assinatura.

Assinaturas:

Entre Contratante: Maria da Saudade de Azevedo M. Machado

Entre Contratada: Leon Ferreira Lopes - CPF 027.020.654-06

Natal, 14 de maio de 2018.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2018**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24.113/2017 - SEMAD - SRP para Registro de Preços nº 008/2018 - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 044/2017 - Processo: 08445/2017-04 TCE nº 152775. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticos de cápsula, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, itens: 02, 03, 35, 64, 71, 77, e 84, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal no âmbito da atenção Básica e da atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.003.2.970 - Elemento de Despesa: 3.33.90.32 - Sub elemento: 02 - Fonte: 106400

Valor R\$ 151.917,60

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 151.917,60 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), em 02(duas) parcelas mensais, iguais no valor de R\$ 75.958,80 (Setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), cada.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor do Contrato: Cintia Martins Ferreira, CPF: 017.088.318-35, Matrícula Nº 72.397-5

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira, CPF 762.512.174-72

Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro, CPF 913.109.894-00

Natal, 14 de maio de 2018.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017**

Fundamento Legal: - O presente instrumento é pactuado com fulcro na alínea b, Inciso I do artigo 65 da lei 8.666/93 conforme parecer jurídico nº 0276/2018 acostado aos autos do processo nº 007559/2018-18.

2.2 - A contratação inicial - Processo nº 038592/2017-09, foi pactuado com base no resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.003/2017- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 004 /2017 - SEMAD – Processo nº 52.320/2016-22 - SEMAD - TCE nº 108.874. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: GOLD COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA - ME - CNPJ: 40.787.863/0001-75

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 4.500 Garrafas água mineral natural em garrafas de 20 litros, equivalente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente pactuadas, no intuito de abastecer as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria do Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades abaixo.

Vigência: O presente instrumento Contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 30 de junho de 2018

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.30 - Sub Elemento: 07 -Fonte: 106600

Atividade/Projeto nº 10.305.003.2-444

Valor: 936,00

Fonte: 106500 - Atividade/Projeto nº 10.302.003.2.354

Valor: 936,00

Atividade/Projeto nº 10.302.003.1.970

Valor: 1.872,00

Atividade/Projeto nº 10.302.003.2.439

Valor: 8.424,00

Atividade/Projeto nº 10.302.003.2.411

Valor: 936,00

Fonte: 106400 - Atividade/Projeto nº 10.301.003.2.970

Valor: 7.020,00

Fonte: 100000 - Atividade/Projeto nº 10.122.003.2.414

Valor: 936,00

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado Total de R\$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais).

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira, CPF 762.512.174-72.

Contratada: João Maria Guedes da Silva, CPF 565.756.534-72

Natal, 11 de Abril de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 031/2018-GS/SEMUT, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora GEIZA MOURA DE LIMA, matrícula nº 07249-4, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização do IPTU e Taxas Imobiliárias – SEFTAI. Fica estabelecido o horário de expediente de 08:00 às 14:00h, conforme disposto na Portaria nº 20/2013 – GS/SEMUT.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

**PORTARIA Nº 030/2018-GS/SEMUT, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Institui modelo da Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e pelos artigos 2º, inciso I e 64, inciso XVIII do Decreto nº 10.705 de 27 de maio de 2015;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, "b" da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts.205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o modelo da Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel em decorrência de créditos tributários lançados e não vencidos, de parcelamento adimplente para com a Fazenda Municipal, de créditos tributários não constituídos definitivamente na hipótese da existência de reclamação tempestiva ou por suspensão mediante decisão judicial, constantes no Anexo Único. Parágrafo único – A certidão será emitida quando houver, vinculado ao referido imóvel, apenas:

I- créditos tributários lançados e não vencidos;

II- parcelamento ativo com adimplimento integral das parcelas vencidas;

III – crédito tributário objeto de reclamação ou recurso tempestivo; ou,

IV – crédito tributário suspenso por decisão judicial.

Art. 2º – A certidão será emitida em nome do Proprietário do imóvel que consta no Cadastro da SEMUT.

Parágrafo único - Caso não conste no cadastro o nome do proprietário, a certidão será emitida em nome do Contribuinte.

Art. 3º – A Certidão de que trata o art. 1º tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2018-GS/SEMUT- NATAL(RN), 02 de fevereiro de 2018.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

## ANEXO ÚNICO

Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel perante a Fazenda Pública Municipal

Nº da Certidão: xxxxxxx	Código de Validação: xxxxxxxxxxxxxx	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut.
----------------------------	--	---

Proprietário/Contribuinte:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX	Nome/Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
-----------------------	--

Identificação do Imóvel:

Sequencial: XXXXXXX	Inscrição Imobiliária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx	

Tributos lançados e não vencidos:

xxxxxxxx - xxxx

Créditos suspensos:

xxxxxxxx

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM Nossos Arquivos Crédito Tributário Lançado e Não Vencido, Crédito Parcelado com Adimplemento Integral das Parcelas Vencidas e/ou Créditos Tributários Suspensos, referente ao imóvel especificado acima, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001. A presente Certidão foi expedida nos termos da portaria nº 030/2018-GS/SEMUT, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
PROCURADOR: TIAGO CAETANO DE SOUZA  
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO 19 DE ABRIL DE 2018.

Processo nº: 20180047862 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Castilho Sávio de Carvalho Silva

Recorrida: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 146/2018 – TATM - Ementa: ISS - Reclamação Contra Lançamento. - Vínculo empregatício comprovado é forte indicio de inoccorrência de fato gerador de ISS. - Recurso conhecido e parcialmente provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer oral da Procuradoria junto a este Tribunal Administrativo em conhecer do recurso apresentado, dar parcial provimento ao recurso voluntário, mantendo os créditos tributários do ISS de profissional autônomo dos exercícios de 2002, 2003 e 2004, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 19 de abril de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO 08 DE MAIO DE 2018.

Processo nº: 2016.010398-6 – Auto Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do RN

Recurso Eletrônico/2017 – TATM - Ex Offício

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade Acórdão nº. 170/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração. ISS retido e não recolhido. Comprovação de equívoco no preenchimento do DAM de julho de 2016. Remessa necessária conhecida e improvida. Manutenção do decisum proferido pela primeira instância administrativa. Improcedência da autuação. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer da remessa necessária, negar-lhe provimento, para, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral do Município junto a este Tribunal Administrativo, manter a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 08 de maio de 2018.

Processo nº: 20160100618 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: Maria Goretti Fernandes

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex officio

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 171/2018 – TATM - Ementa: ISS autônomo - Reclamação Contra Lançamento. É indevido o ISS autônomo quando comprovada a inoccorrência do fato gerador. Recurso conhecido e não provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Douto Procurador, em conhecer do recurso de ofício interposto, e negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 08 de maio de 2018.

Processo nº 2016.011265-9 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: CHB – Companhia Hipotecária Brasileira

Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 172/2018 – TATM - Ementa: Restituição de indébito. Tem direito a restituição o contribuinte que comprovar a inoccorrência do fato gerador do ITIV, Laudêmio e Taxa de Expediente. Recurso conhecido e não provido. Acórdão: Vistos relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do TATM à unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 08 de maio de 2018.

Processo nº. 20170031717 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Emília Cristina Luciano de Azevedo

Recurso Eletrônico/2017 – TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Acórdão nº. 173/2018 – TATM - Ementa: ISS – de profissional autônomo. - Reclamação Contra Lançamento. - Comprovada a inoccorrência do fato gerador inexistente dívida de ISS. - Recurso conhecido e provido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Douto Procurador em conhecer do recurso de ofício e dar-lhe provimento para excluir da inoccorrência do fato gerador o período 26 a 31/12/2005 na forma do voto do Relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 08 de maio de 2018.

Processo nº: 2016.011264-0 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Wilson Carlos Silveira Leiros

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2017 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

Acórdão nº. 175/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador em parte do período reclamado. Assinatura da CTPS. Alegação de falsidade ideológica que não se sustenta por falta de provas. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido. Reforma parcial da decisão proferida pela primeira instância administrativa quanto ao período concedido. Procedência parcial do pedido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso Voluntário, dar-lhe parcial provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município junto a este Tribunal, reformar a decisão de primeira instância quanto ao período concedido e julgar parcialmente procedente a reclamação, para cancelar o ISS relativos aos períodos de agosto a dezembro de 2004, todo o ano de 2013 e março a novembro de 2016, de acordo com a assinatura da CTPS, dando prosseguimento a baixa da Inscrição Municipal nº 123.676-8. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 08 de maio de 2018.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO 09 DE MAIO DE 2018.

Processo nº: 20170004574 - Restituição

Recorrente: Francisco de Assis Barros

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2018 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 177/2018 – TATM - Ementa: IPTU/TLP – Imposto Predial e Territorial Urbano. - Restituição por pagamento a maior. Exercício de 2017. - Imóvel residencial cadastrado indevidamente como comercial. Alteração cadastral procedida. Procedência. Decisão de primeira instância reformada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para restituir os valores cobrados a maior do IPTU – Imóvel sequencial 9.070497-5, exercício de 2017, cobrados como “comercial”, mas, tratando-se de utilização residencial, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 09 de maio de 2018.

Acórdãos lidos na sessão 10 de maio de 2018.

Processo nº 20160094197 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Francisco Moura Filho

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº 054/2018 - TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 178/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. CONTRIBUINTE COM DOMÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS NO PERÍODO RECLAMADO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância parcial com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, Natal, 10 de maio de 2018.

Processo n.º : 20150144492 - Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Orla Sul Automóveis Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso n.º : 129/2017 – TATM – Voluntário

Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

**ACÓRDÃO N.º. 179/2018 – TATM - EMENTA:** Tributário. Reclamação contra Lançamento. Taxa de Licença para Localização – TLL. Crédito Tributário quitado através do Parcelamento n.º 927595349. Recurso Voluntário não conhecido. Manutenção da decisão de primeiro grau.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste TATM, por unanimidade dos votos, em não conhecer do Recurso Voluntário, considerando que o reclamante quitou o débito objeto da reclamação, em 30/11/2017, através do Parcelamento n.º 927595349, mantendo-se, assim, a decisão proferida pela Primeira Instância, nos termos do voto da relatora. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo em, Natal 10 de maio de 2018.

EDITAL 017/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 22 de maio de 2018, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo n.º. 20160076571 – Auto de Infração – Recorrente: World Telecom Ltda. - EPP – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo n.º.20170079566 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: José Anchieta da Paz – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo n.º.20160068714 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Pérciles José Toscano Delgado – Recurso n.º. 013/2018 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º.20160012948 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Simone Kaline Ribeiro Teixeira – Recurso n.º. 306/2017 – TATM – Ex Offício – Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda.

Processo n.º 20180032083 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: J. A. Alimentos – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo n.º.20160045935 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fausi Abou Chakra – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso n.º. 225/2017 – TATM – Voluntário – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo n.º.20160005356 – Restituição – Recorrentes: SPE Mônaco Participações S/A./Fazenda Municipal – Advogados: Camila Lima (OAB/RN 9747) e Outros – Recorridos: Fazenda Municipal/SPE Mônaco Participações S/A. – Recurso n.º. 234/2017 – TATM – Voluntário e Ex Offício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo n.º.20160054896 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Danielle Jouse da Trindade – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso n.º. 248/2017 – TATM – Voluntário – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo n.º.20170091434 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Ricardo Martins da Silva – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo n.º 20160114635 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Vânia de Vasconcelos Gico – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Offício – Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

**Nota:** Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 15 de maio de 2018. Raimundo da Costa Souza - Presidente em Exercício do TATM – Mat. 31.853-1 Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 035/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
201800334489	JOSEFA LETÍCIA S. COSTA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 15 de maio de 2018.

Marineide Morais Pacheco - Coordenadora do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 036/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170109465	VALDELUCIO PEREIRA RIBEIRO

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 15 de maio de 2018.

Marineide Morais Pacheco - Coordenadora do CAT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto vierem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física e/ou jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal 4.100/1992:

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
207/2018	012038/2018-74	IOSÉ FÁBIO BATISTA DE ASSIS	XXX.XXX.644-74

Infração e Sanção: Acionar parede em via pública em desacordo com a Lei Municipal nº 6246/2011, com pretensão de multa pecuniária.

Natal/RN, 10 de maio de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto vierem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Auto de Infração Ambiental (AIA) em desfavor da pessoa física e/ou jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal nº 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
233/2018	013013/2018-98	CLEISON SOUZA DA SILVA	XXX.XXX.144-13

Infração e Sanção: Acionar parede em via pública em desacordo com Lei Municipal nº 6246/2011, com pretensão de multa pecuniária.

Natal/RN, 15 de maio de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTUADO
010885/2015-51	CONCEITO RENT A CAR LTDA – ME
014470/2015-57	MARIA GORETE PAIVA DA SILVA ME
011923/2015-93	LITORAL RENT A CAR LTDA
014715/2015-46	FELLYNUS RENT A CAR
004973/2015-14	MANO A MANO RENT A CAR
011943/2015-64	A. M. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
032053/2017-58	RRK EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP



014707/2015-08	VIA NATAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
013782/2015-43	LOCAUTO ZONA SUL
013787/2015-76	LVL RENT A CAR
004981/2015-61	PC RENT A CAR BEACH
014695/2015-11	PC RENT A CAR
014532/2015-21	LOCADORA REAL LTDA ME
004983/2015-50	R. PONTES LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (Mirassol Rent a Car)
004985/2015-49	S. L. RENT A CAR
004986/2015-93	LCE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
014700/2015-88	RCN RENT A CAR NATAL
026642/2015-35	J C NUNES DIAS EPP (Serra Dourada)
021120/2015-47	PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Natal, 15 de Maio de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

#### EXTRATO DO 9º ADITIVO CONTRATUAL-SEMURB

Processo n.º: 061202/2014-43

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: Studio M Arquitetura e Construção - CNPJ 19.455.893/0001-98

Da Responsabilidade Financeira: A partir desta data o IPHAN se configura como responsável financeiro do presente contrato, tendo em vista a prorrogação do Termo de Compromisso PAC N°349, firmado entre a Prefeitura do Natal e o IPHAN, através do 6º termo aditivo.

Clausula Segunda: O valor mensal do contrato, após acrescido, é R\$ 82.217,50 (oitenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura do presente contrato. Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Data da assinatura: 27 de Abril de 2018.

Assinaturas: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, pela contratante

Monique Graziella de Medeiros Maia, pela contratada.

#### LICENÇA AMBIENTAL

A RENAL CLÍNICA, Pessoa Jurídica, CNPJ 28.143.437/000-01, torna público, conforme a resolução CONAMA N° 003875/2018-11 que requereu à SEMURB em 06/02/2018, através do Processo Administrativo N°, a Licença Ambiental de Operação (ou Instalação) para a construção de uma Clínica Médica com área total construída de 2.689,24 m² em um terreno de 1.800,00 m², situado na Av. Governador José Varela esquina com Miguel Alcides de Araújo, nº 2795, Loteamento Cidade Jardim Quadra -03, lotes 19, 20, 21 e 22 CAPIM MACIO - NATAL RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PORTARIA N° 55/2018 – GS/SEMTAS, DE 11 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal n° 1.517/1965. RESOLVE:

Art.1º Designar a Servidora SILVIA NOGUEIRA MENDES BRASIL, Matrícula n° 72.360-1, no interstício de 02/05/2018 a 31/05/2018, em substituição a servidora ELISÂNGELA DE ARAÚJO TEIXEIRA, Matrícula n° 68.704-9, como Fiscal/Gestora dos Contratos abaixo relacionados e com competência, dentre outras para:

- Contrato n° 18/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa A AZEVEDO DA SILVA;
- Contrato n° 06/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa A S MOURA – EPP;
- Contrato n° 11/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa A W NUNES DOS SANTOS – ME;
- Contrato n° 13/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- Contrato n° 14/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa C TRAJANO PINTO
- Contrato n° 09/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa COMERCIAL ZONA SUL LTDA – ME;
- Contrato n° 08/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES;
- Contrato n° 12/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa F. D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP;
- Contrato n° 15/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA;
- Contrato n° 10/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa NUTRIR SAÚDE STORE LTDA – EPP;
- Contrato n° 16/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa RIORANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME;
- Contrato n° 07/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal

- do Trabalho e Assistência Social e a empresa JE COMÉRCIO SERVIÇOS & REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME;
- Contrato n° 104/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA – ME;
- Contrato n° 018/2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME
- a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;
- c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
- h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 2 (dois) de maio do corrente ano.

Natal, 11 de maio de 2018.

Ilzamar Silva Pereira - Secretária SEMTAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO N°: 012308/2018-47

OBJETO: Despesa com tarifas de contas bancárias – Exercício de 2018.

CRETOR: Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ 00.360.305/0001-04

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2.527 – Fortalecimento das Ações de Operação de Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Elemento 64 – Anexo VII – Fonte 100000

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Eleuquicina Maria dos Santos – Secretária STTU

Natal, 15 de maio de 2018

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA N° 022/2018-GS/SEMOV, DE 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para compor a Comissão para elaborar laudo de vistoria da drenagem em execução no trecho entre RD4 (Reservatório de Detenção 4) do Centro Administrativo e o poço de visita localizado no cruzamento da Rua São José com a Av. Capitão Mor Gouveia:

- Teresa Cristina Vieira Pires;

- Clécio José Avelino Martins;

- Gualter Câmara de Sá Junior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

##### PORTARIA N° 021/2018-GS/SEMOV, DE 09 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato n° 047/2010-PMN, objeto da Concorrência Pública n° 004/2010-SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Gualter Câmara de Sá Júnior, CREA n° 210.212.039-2, matrícula n° 06.463-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato n° 047/2010-PMN, Ordem de Serviço n° 001/2012-SEAO, cujo objeto é a execução dos serviços de reestruturação geométrica da Av. Capitão Mor Gouveia, incluindo binário com Av. Jerônimo Câmara - Natal/RN, contratados como a EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, em substituição ao engenheiro civil Gilmar Araújo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

##### TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n° 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação, da referida licitação, no tipo MELHOR PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA SEDE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, tornando habilitadas a participar da próxima fase do certame as empresas: L.

FERREIRA LOPES EIRELI-ME, e HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA. Fica agendado, em caso de não apresentação de Recurso Administrativo, para o dia 24 (vinte e quatro) de maio, às 08:00 (oito) horas, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 15 de maio de 2018.  
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, conforme solicitação das secretarias respectivas, está marcando as licitações, na modalidade abaixo, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados. Os editais dos referidos certames, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
00000.007005/2018-11 -SEMOV-	005/2018-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL-RN.	06/06/2018	08:h00min.
00000.001164/2018-01 -SEHARPE-	006/2018-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SÓCIO AMBIENTAL EM DIVERSAS COMUNIDADES DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO LOCALIZADOS NA ZONA NORTE – NATAL/RN.	04/06/2018	08:h00min.
00000.038928/2017-25 -SEMSUR-	007/2018-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA FÍSICA, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSANITÁRIAS DOS BANHEIROS DA ORLA MARÍTIMA - NATAL/RN.	05/06/2018	08:h00min

Natal, 15 de maio de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº 010/2018-GP/NATALPREV, DE 15 DE MAIO DE 2018**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013301/2018-42 – NATALPREV, de 07/05/2018, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de EDITE TARGINO DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 254.528.194-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal DEMILDO DE FRANÇA, matrícula nº 104.213-7, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível V, falecido em 29 de abril de 2018, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
EDITE TARGINO DE FRANÇA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

THIAGO COSTA MARREIROS  
Presidente – NATALPREV

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA  
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

**LEI PROMULGADA Nº 0551/2018**

Institui o “Selo Social Empresa Inclusiva” no âmbito municipal, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Selo Social Empresa Inclusiva”, regido pela presente Lei e normas

complementares, no âmbito do Município do Natal.

Art. 2º - O “Selo Social Empresa Inclusiva” objetiva emitir certificado as empresas públicas e privadas que pratiquem políticas de desenvolvimento social, observada a legislação pertinente, que cumpram às obrigações fiscais e trabalhistas vigentes e exerçam responsabilidades de caráter sócio contributivo.

Art. 3º - Para efeito do que dispõe o artigo anterior, considera-se:

I- Responsabilidades de caráter sócio contributivo: realização pela empresa de ações e serviços de cunho social, de ideais contributivos e voltados à comunidade em geral, compreendendo as áreas da:

- a) Educação;
- b) Saúde;
- c) Meio ambiente;

II- Ao cumprimento e adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de governo. Art. 4º - As ações que se referem o inciso I devem ser contínuas, de relevante interesse social e reconhecidas pelo Poder Público.

Art. 5º - Aplicam-se às ações e serviços dispostos no inciso I do art.3º, àquelas criteriosamente compreendidas nos dispositivos Constitucionais:

I-Relativa à Educação:

- a) fomento a escolarização;
- b) capacitação técnica ou profissionalizante;
- c) outras ações ou serviços correlatos.

III - Relativa à Saúde:

- a) manutenção e controle pré-natal;
- b) programa de incentivo ao aleitamento materno;
- c) controle de carteira de vacinação;
- d) programa de prevenção e controle de saúde;
- e) campanha de diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil;
- f) campanha de incentivo à doação de medula óssea;
- g) outras ações ou serviços correlatos.

III- Relativo ao Meio Ambiente:

- a) fomentar a manutenção do sistema de coleta seletiva do lixo;
- b) adoção de logradouros e equipamentos públicos;
- c) educação ambiental;
- d) outras ações ou serviços associados.

Parágrafo único: É fixada a aplicabilidade mínima de uma ação por área de atuação.

Art. 6º - Para efeito de reconhecimento, a Empresa participante deverá basear seus investimentos nos “Oito Objetivos do Milênio (ODMS)”, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU:

- I - Erradicar a fome e a miséria;
- II- Educação básica de qualidade para todos;
- III - Igualdade entre sexos e valorização da mulher;
- IV - Reduzir a mortalidade infantil;
- V - Melhorar a saúde das gestantes;
- VI - Combater a Aids, e outras enfermidades;
- VII - Qualidade de vida e respeito ao Meio Ambiente;
- VIII - Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, na forma da Lei, proceder, definir e encaminhar a formalização a que se refere este artigo em favor da detentora do Selo Social Empresa Inclusiva.

§ 2º - É livre o aporte de investimentos de que trata o art.3º.

Art. 7º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, proceder ao registro e à fiscalização quanto ao cumprimento dos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único: As empresas públicas ou privadas inseridas nos termos dos artigos 2º e 3º deverão estar registradas conforme estabelecido neste artigo.

Art. 8º - É criado a Comissão do Selo Social, órgão auxiliar, que responderá pelas seguintes atribuições:

- I - Auxiliar o Poder Público na condução das atividades relacionadas nesta Lei;
- II - Auxiliar e sugerir em melhoramentos pertinentes;
- III - Auxiliar na verificação da veracidade e legalidade das informações apresentadas e disponibilizadas pelas empresas participantes;
- IV - Auxiliar o procedimento de inscrição e divulgação de que trata o “caput” do art.1º

Art. 9º - A Comissão do Selo Social apresentará a seguinte composição:

- I - Quatro representantes, do quadro efetivo, indicados pelo Poder Executivo Municipal, de cada uma das seguintes Secretarias Municipais: Meio Urbanismo, Educação, Saúde e Assistência Social;
- II - Quatro representantes da Classe Empresarial- CDL; FIERN; SESI/SENAI;
- III - Um representante da UFRN;
- IV - Um representante da Receita Federal;
- V - Um representante por cada conselho municipal, a seguir:

- a) Conselho Municipal de Saúde;
- b) Conselho Municipal de Educação;
- c) Conselho Municipal de Assistência Social;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Conselho Municipal do Meio Ambiente.
- VI- Um representante da Imprensa.

Art. 10 - O mandato dos membros da Comissão que trata o artigo 6º será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único: a Comissão do Selo Social será conduzida por um Coordenador indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- SEMTAS.

Art. 11 - O “Selo Social Empresa Inclusiva” terá validade de um ano, contado a partir da data de entrega do certificado.

Parágrafo único: para deliberação das certificações será realizada reunião na Comissão do Selo Social, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 12 - A certificação às empresas qualificadas deverá acontecer no mês de Março do ano subsequente.

Art. 13 - A Empresa certificada poderá utilizar o “Selo Social Empresa Inclusiva” em todos os seus instrumentos de publicidade, produtos ou material produzido pela empresa, durante o período de vigência correspondente.

§ 1º - Caberá a Secretaria de Comunicação Social, definir a formatação, padrões, cores e layout do "Selo Social Empresa Inclusiva".

§ 2º - Vedada à utilização do "Selo Social Empresa Inclusiva" que apresente conteúdo contrário aos dispostos nesta Lei.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Sala das Sessões, em Natal, 15 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### LEI PROMULGADA Nº 0552/2018

Dispõe sobre a realização anual de atividades direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS durante o mês de dezembro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão realizadas anualmente durante o mês de dezembro no Município do Natal, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DST, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, no âmbito do chamado "Dezembro Vermelho".

Parágrafo Único - Mediante a participação direta e critérios dos gestores, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, fundamentalmente, com entidades e instituições do movimento social organizado, Organismos Internacionais e Órgãos Governamentais, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia incluindo, dentre outras ações:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;

II - promoção de palestras e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia;

IV - realização de eventos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 15 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

#### PORTARIA Nº 0208/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora GEANNE DE AZEVEDO BARROS PONTES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5 do Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0209/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEORGE MATEUS DA SILVA PERES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 5, com lotação no Gabinete do Vereador Robson Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0210/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEANNE DE AZEVEDO BARROS PONTES, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1, com lotação na Comissão de Desportos.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0211/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor GUSTAVO LUIZ DE CARVALHO BASTOS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1 do Gabinete do Vereador Paulinho Freire.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0212/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora RAFHAELA LOPES DE MELO do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo – 2 da Comissão de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0213/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TULIO ANTONIO GURGEL VERAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 1, com lotação no Gabinete do Vereador Paulinho Freire.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 0214/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GUSTAVO LUIZ DE CARVALHO BASTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 2, com lotação na Comissão de Turismo. Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

EMPRESA REGISTRADA:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ 01.653.918/0001-00, ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 504 – ALECRIM – NATAL/RN.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT
1	Grampeador, estrutura metálica, capacidade para grampear até 30 folhas, cor preta, para grampo 26/6	UND	40	MASTERPRINT	R\$ 18,03
2	Grampeador industrial, estrutura metálica, cor preta, capacidade para até 240 folhas	UND	20	GENIAL	R\$ 77,13
3	Extrator de grampos tipo espátula, inox	UND	50	BACCHI	R\$ 1,66
4	Perfurador de papel dois furos para furar até 20 folhas	UND	40	GENIAL	R\$ 14,35
5	Apontador para lápis, caixa com 24 unidades	CAIXA	5	MASTERPRINT	R\$ 6,40
6	Apagador para quadro branco acrílico	UND	10	CARBRINK	R\$ 2,00
7	Porta lápis, papel e cliques acrílico	UND	20	WALLEU	R\$ 4,90
8	Estilete retrátil, lâmina 110x18x0,4mm. Caixa com 12 unidades	CAIXA	10	GOLLER	R\$ 14,92
9	Molha dedo, tipo pasta, recipiente com no mínimo 12g. Caixa c/ 12 unidades	CAIXA	10	CARBRINK	R\$ 29,10
10	Tesoura multiuso, 15cm.	UND	100	GOLLER	R\$ 2,60
11	Porta cliques, lápis e Lembrete. Acrílico fume.	UND	50	WALLEU	R\$ 4,96
12	Régua plástica, transparente, 30 cm.	UND	150	WALLEU	R\$ 0,32
13	Régua plástica, transparente, 50 cm.	UND	100	WALLEU	R\$ 1,33

##### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT
1	Fita crepe branca para uso geral. Dimensões: 50mm x 50m	UND	50	EUROCEL	R\$ 8,10
2	Papel contact transparente. Dimensões: 45 x 25	UND	5	VMP	R\$ 60,00
3	Carbono filme, nylon, ofício, 1 face, preto. Caixa c/100	CAIXA	10	TRISS	R\$ 36,10
4	Fita gomada, opaca, 45mmx50m	UND	30	EUROCEL	R\$ 9,20
5	Fita gomada, opaca, 50mmx50m	UND	30	EUROCEL	R\$ 10,00
6	Fita gomada, papel kraft, 25mmx50m	UND	40	EUROCEL	R\$ 6,00
7	Fita adesiva transparente, medindo 12mmx30m	UND	500	EUROCEL	R\$ 0,70
8	Fita adesiva transparente, medindo 50mmx50m	UND	200	EUROCEL	R\$ 3,06
9	Fita adesiva papel kraft, 50mmx50m, marrom	UND	40	EUROCEL	R\$ 10,00
10	Fita impressora para calculadora profissional, vermelha e preta. Dimensões: 13mm x 5m	UND	10	MASTERPRINT	R\$ 5,50

11	Fita Adesiva transparente, medindo 12mm x 30m	ROLO	500	EUROCEL	R\$ 0,70
12	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 51x38mm, bloco com 100fls.	UND	300	BRW	R\$ 0,62
13	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 76x76mm, bloco com 100fls.	UND	250	BRW	R\$ 2,70
14	Post-it auto adesivo, colorido, tamanho 102x76mm, bloco com 100fls.	UND	200	BRW	R\$ 2,70
15	Etiqueta ink-jet/laser A4, ~25x66mm, pacote com no mínimo 750 unidades de etiqueta	PCT	100	LINK	R\$ 11,50

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT
1	Cola branca, 90 gramas. Caixa com 12 unidas	CAIXA	25	BAMBINI	R\$ 12,00
2	Cola para isopor, 90 gramas.	UND	50	BAMBINI	R\$ 1,56
3	Cola bastão, 7,8g. Caixa com 12 unidades	CAIXA	25	VMP	R\$ 12,38
4	Cola ultra rápida, Cianoacrilato, 20ml.	UND	30	BRASCOLA	R\$ 6,19
5	Corretor liquido á base de água, mínimo de 18ml. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50	VMP	R\$ 13,84
6	Livro ata, com 100fls, com pauta.tamanho: 220 x 320mm	UND	100	GRAFSET	R\$ 6,13
7	Livro protocolo, 1/4, com 100 folhas	UND	200	GRAFSET	R\$ 6,28
8	Tinta para carimbo, azul, 40ml	UND	20	RADEX	R\$ 2,15
9	Tinta para carimbo, preto, 40ml	UND	20	RADEX	R\$ 2,15
10	Gliter em pó, pct 250g, diversas cores	PCT	05	GLINORTE	R\$ 25,93

## LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT
1	Pasta registradora AZ com mecanismo níquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo largo (34,5 cm x 25 cm x 8,0 cm)	UND	300	POLYCART	R\$ 5,44
2	Pasta registradora AZ com mecanismo níquelado, tipo exportação, olhal e compressor plástico. Cor: Preto. Tamanho: Ofício lombo estreito (34,5 cm x 25 cm x 5,5 cm)	UND	150	POLYCART	R\$ 5,44
3	Prancheta de acrílico com prendedor de plástico. Dimensões 0,3 x 23 x 34,5 cm	UND	70	WALLEU	R\$ 7,48
4	Pasta plástica transparente com elástico, sem lombo. Tamanho: 35 x 23cm.	UND	600	POLIBRAS	R\$ 1,22
5	Pasta plástica transparente com elástico, lombada. Tamanho: 35 x 23 x 2cm.	UND	300	POLIBRAS	R\$ 1,90
6	Pasta plástica transparente com elástico, lombada. Tamanho: 35 x 23 x 4cm.	UND	200	POLIBRAS	R\$ 2,44
7	Pasta cartão, com presilhas. Tamanho: 335 x 230mm	UND	150	AMOART	R\$ 0,68
8	Pasta plástica, com presilhas. Tamanho: 335 x 230mm	UND	100	POLIBRAS	R\$ 1,08
9	Pasta suspensa em cartão com haste de plástico. Cor: castanho (madeira). Dimensões: 360 x 240 mm. Caixa com 50 (cinquenta) unidades	CAIXA	10	DELLO	R\$ 61,20
10	Espiral plástico, cor preta, 9 mm, capacidade para encadernar 50folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	20	CIIMEP	R\$ 5,44
11	Espiral plástico, cor preta, 14 mm, capacidade para encadernar 85folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	15	CIMEP	R\$ 6,80
12	Espiral plástico, cor preta, 17 mm, capacidade para encadernar 100folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	30	CIIMEP	R\$ 8,16
13	Espiral plástico, cor preta, 20 mm, capacidade para encadernar 120folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	8	CIIMEP	R\$ 10,87
14	Espiral plástico, cor preta, 23 mm, capacidade para encadernar 140folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	8	CIIMEP	R\$ 13,60

15	Espiral plástico, cor preta, 25 mm, capacidade para encadernar 160folhas Ofício. Pacote com 100 unidades	PCT	10	CIIMEP	R\$ 13,60
16	Capa plástica para encadernação, cor preta, PVC, A4. Pacote com 100 unidades	PCT	10	CIIMEP	R\$ 50,00
17	Clipes, tamanho 6/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 2,90
18	Clipes, tamanho 8/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades		80	BACCHI	R\$ 4,40
19	Clipes, tamanho 10/0, fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 unidades	CAIXA	30	BACCHI	R\$ 7,90
20	Colchete n.º 06. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 5,10
21	Colchete n.º 07. Caixa com 72 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 4,63
22	Colchete n.º 14, latonados. Caixa com 72 unidades	CAIXA	100	BACCHI	R\$ 10,43
23	Colchete n.º 09. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 6,10
24	Colchete n.º 10. Caixa com 72 unidades	CAIXA	200	BACCHI	R\$ 4,62
25	Pasta plástica em L, tamanho A4, transparente	UND	100	POLIBRAS	R\$ 0,80

## LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT
1	Bandeira do Brasil, dois panos em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 5.700/71. Dimensões: 0,9 x 130cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 66,64
2	Bandeira do Rio Grande do Norte, dois panos em conformidade com a Lei Estadual do Rio Grande do Norte nº 2160 de 1957. Dimensões: 0,9 x 130 cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 66,64
3	Bandeira da cidade de Natal, dois panos em conformidade com a Lei Municipal nº 978, de 1959. Dimensões: 0,9 x 130 cm	UND	4	ARTE BANDEIRAS	R\$ 101,66
4	Bandeira do Brasil, três panos em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 5.700/71. Dimensões: 135 X 193 cm.	UND	2	ARTE BANDEIRAS	R\$ 111,24
5	Bandeira do Rio Grande do Norte, três panos em conformidade com a Lei Estadual do Rio Grande do Norte nº 2160 de 1957. Dimensões: 135 X 193 cm.	UND	2	ARTE BANDEIRAS	R\$ 111,24
6	Bandeira da cidade de Natal, três panos em conformidade com a Lei Municipal nº 978, de 1959. Dimensões: 135 X 193 cm.	UND	2	ARTE BANDEIRAS	R\$ 185,00
7	Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	UND	50	ACRILART	R\$ 38,90

NATAL, 11 DE MAIO DE 2018. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL E JOAQUIM FERNANDES NETO - REPRESENTANTE DA COMERCIAL J A LTDA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Assessores Jurídicos do Município de Natal – A.A.J.M.N., vem, por meio do presente, em cumprimento ao disposto no artigo 20 de seu Estatuto, convocar todos os seus associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, para fins de deliberação acerca da eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como para prestação de contas relativas à atual gestão, a realizar-se na data de 18 de maio de 2018, entre as 14:00h e as 16:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com endereço na Rua Santo Antônio, 665, 7º andar, Centro, Natal-RN

Natal/RN, 15 de maio de 2018.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA

PRESIDENTE - AAJMN

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Jonathan Nasser de Oliveira Dias